



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 1482/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir dos proprietários Delmar Steffens, sua mulher Neusa Maria Seibt Steffens e Francisco Pedro Seibt, com aquiescência da Senhora Amalia Alvina Bach Seibt, usufrutuária, uma área de terras rurais de até 3.540m² (três mil quinhentos e quarenta metros quadrados), com até 30 (trinta) metros de frente, e até 118 (cento e dezoito) metros de profundidade, sito no lado ímpar da Avenida Palmeiras das Missões, anexo ao Cemitério Municipal, pertencentes ao lote rural nº 209 da 6ª Seção Buricá, conforme registro nº 6486, livro nº 2, folha nº 001 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A referida aquisição será precedida de avaliação e obedecerá o disposto no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 do dia 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento de 1999.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de dezembro de 1998.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração